



---

## **EDITAL – PRE N° 010/2024**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SOCIAL DE BOLSA DE ESTUDO COM ADIAMENTO PARCIAL DO PAGAMENTO DE PARCELAS MENSAIS – 2025/1.

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em 19 de dezembro de 2024, abertura do edital referente ao **Programa Social de Bolsa de Estudo com Adiamento Parcial do Pagamento de Parcelas Mensais**, para **2025/1**, voltado a alunos dos cursos semestrais de graduação presencial da UNITAU.

### **1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

O Programa foi criado com o objetivo de auxiliar os alunos da Universidade de Taubaté a manterem o pagamento das mensalidades do curso de graduação em dia, permitindo ao aluno a possibilidade de adiar 40% (quarenta por cento) do valor da parcela mensal para pagamento logo após a conclusão, desistência, trancamento ou transferência do seu curso, e o aluno poderá completar o pagamento do seu curso em um período de tempo equivalente ao da utilização do benefício.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

O aluno interessado deve:

- 2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação com regime semestral presencial da UNITAU;



- 2.2** Possuir renda familiar líquida total de **até 10 (dez) salários mínimos mensais para o curso de medicina** e de **até 6 (seis) salários mínimos mensais para os demais cursos**, para tanto somando a renda mensal per capita líquida de todos aqueles que compõem o grupo familiar, incluindo o acadêmico, calculada a partir da soma da renda bruta familiar excluindo os impostos obrigatórios com INSS, IRPF, Regime geral de previdência social RGPS, contribuição previdenciária RPPS e pensão alimentícia desde que descontada em folha. **(OBS. Entende-se por integrantes do grupo familiar o próprio acadêmico, o pai, a mãe, o cônjuge, os irmãos, os filhos, bem como todos aqueles que porventura estejam sob a curatela, tutela ou a guarda de qualquer dos demais integrantes do grupo familiar, que vivam sob o mesmo teto ou que, em situação de estudo ou trabalho, residam em local diverso, mas sob as expensas daquele rendimento familiar);**
- 2.3** Realizar a inscrição on-line, dentro do prazo estabelecido e nos termos do item 7 deste Edital, juntamente com a documentação comprobatória digitalizada (formato PDF);
- 2.4** Enviar documentos em arquivos digitais (formato PDF), utilizando as nomenclaturas conforme o exemplo: *Nome do Aluno – Tipo de Documento* (por exemplo: *Nome do Aluno – RG, Nome do Aluno – Comprovante de Renda*), dos comprovantes de renda (Anexos) deste Edital, dentro do mesmo prazo estabelecido para as inscrições, no local disponibilizado em plataforma on-line;
- 2.5** O interessado também deverá apresentar, dentro do prazo de inscrições e no local disponibilizado em plataforma on-line, a documentação em arquivos digitais (formato PDF), utilizando as nomenclaturas conforme o exemplo: *Fiador (NOME) – Tipo de Documento* (por exemplo: *Fiador (NOME) – RG*) do(s) fiador(es) (que não seja(m) membro(s) do grupo familiar), conforme Anexo II, e com gestão financeira equilibrada, que comprove(m) renda bruta de, no mínimo, o valor integral de uma mensalidade, para honrar com o pagamento das parcelas do Contrato, eventualmente inadimplidas, com toda a documentação pertinente.



(**OBS.** É possível ter 1 ou 2 fiadores, ressalvando-se que a somatoria da renda mensal bruta apresentada deve ser, no mínimo, o valor integral de uma mensalidade do curso).

- 2.6** Os arquivos devem estar legíveis e completos. Em caso de não conformidade quanto ao envio dos documentos, o candidato será desclassificado na etapa de análise documental.

**OBSERVAÇÃO:** Os estudantes que não atenderem a qualquer um dos itens acima serão excluídos automaticamente do processo seletivo do programa. Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo, admitindo-se a entrega de documentos somente durante o período de inscrições deste Edital.

### 3. DAS AVALIAÇÕES DOS COMPROVANTES DE RENDA E GASTOS

- 3.1** A Pró-reitoria Estudantil, por meio de sua assessoria e assistentes sociais, fará a avaliação para classificar os interessados aptos conforme critérios da Deliberação Consad Nº 047/2024 até o limite da dotação orçamentária disponível para o ano de 2025.
- 3.2** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios: **I)** menor renda do grupo familiar disponível; **II)** autodeclarado preto, pardo ou indígena, de acordo com critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); **III)** autodeclarado pessoa com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência vigente; **IV)** que tiver a idade mais elevada, para tanto se considerando o último dia de inscrição para a obtenção do benefício constante neste Edital.



---

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DO BENEFÍCIO:

Não terá direito ao benefício o aluno que:

- 4.1 For beneficiário de bolsa de estudos com recursos da Universidade de Taubaté, ou de financiamento (inclusive Fies ou Simube), ou de outro auxílio de natureza semelhante;
- 4.2 Não estiver cursando a carga horária integral do seu curso e estar em regime de dependência ou de adaptações.
- 4.3 Estiver inadimplente com a Universidade de Taubaté

#### 5. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- 5.1 O aluno apto poderá ser contemplado com o adiamento de 40% (quarenta por cento), de acordo com os critérios da Deliberação Consad N° 047/2024 e dotação orçamentária disponível.
- 5.2 O início do benefício no **1º período letivo de 2025 ocorrerá no mês de março**, não incidindo sobre taxas de multas e juros em caso de inadimplência.
- 5.3 O benefício será concedido por um período letivo do curso, não incluindo a matrícula em cada período, não sendo este renovado para os alunos que estiverem em débitos com a Universidade
- 5.4 Os alunos beneficiados por este Programa que pagarem suas parcelas em atraso arcarão com valores de atualização monetária, bem como a aplicação de multa, juros de mora e demais encargos financeiros proporcionais, conforme previsto para os demais alunos que não são beneficiados pelo



---

presente Programa.

- 5.5 Não efetuando o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, o aluno beneficiado perderá o direito ao benefício, sendo cobradas as parcelas utilizadas ao final do curso caso continue aluno da universidade, ou no mês subsequente caso desista, transfira externamente ou tranque a matrícula.
- 5.6 O aluno que perder o direito ao benefício não poderá participar novamente do processo seletivo do programa de adiamento.
- 5.7 O benefício do Programa não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou de adaptação, as taxas e os emolumentos referentes às provas alternativas, às revisões de provas e às solicitações de documentos escolares
- 5.8 O Programa não será renovado automaticamente no final de cada período letivo, ficando sua renovação sob a responsabilidade do aluno, por meio da assinatura do termo de renovação de contrato conjuntamente com seu Fiador, bem como com o respectivo cônjuge se casado for o fiador, podendo também ser cessado ou alterado, dentro dos limites mínimos e máximos.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 6.1 A divulgação dos contemplados será na plataforma digital on-line para acesso individual;
- 6.2 O aluno classificado como beneficiário do Programa somente receberá o benefício após formalização e assinatura do Contrato do Programa, no qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o benefício, ressarcir os valores recebidos indevidamente e, ainda,



---

responder penal, civil e administrativamente pelas informações inverídicas.

## 7. AS DATAS IMPORTANTES

- **02/01/2025 a 05/02/2025** – Inscrição e Inclusão online da documentação obrigatória digitalizada pelo link <https://sistemasweb.unitau.br/pamdoc/>
- **27/02/2025** – Resultado após 18h no link <https://sistemasweb.unitau.br/pamdoc/resultado/>
- **28/02/2025 a 06/03/2025** – Assinatura do contrato digitalizado via e-mail ([pre@unitau.br](mailto:pre@unitau.br)).

**IMPORTANTE:** Ao realizar a inscrição online, o aluno reconhece estar ciente do presente edital, bem como, da Deliberação Consad N° 047/2024, disponíveis em [unitau.br](http://unitau.br).

Taubaté, 19 de dezembro de 2024.

**Pró-reitoria Estudantil  
Universidade de Taubaté**



---

## PROGRAMA DE ADIAMENTO 2025/1

### ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO:

#### 1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO

##### 1.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

- 1.1.1 RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto;
- 1.1.2 Certidão de Casamento do candidato(a) ou Certidão de União Estável.  
**OBS:** Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato, informando sua situação civil;
- 1.1.3 Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do candidato legalmente separado. **OBS:** Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;
- 1.1.4 Comprovante de residência, em nome do candidato ou de quaisquer dos integrantes do grupo familiar informado, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). **OBS:** São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

#### 2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO CANDIDATO

##### 2.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

- 2.1.1 Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do candidato, quando se tratar de trabalho formal ou, arquivo



- em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada;
- 2.1.2 Os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido – quando se tratar de Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (**OBS:** Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>);
- 2.1.3 Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato: Apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, com firma reconhecida em cartório, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;
- 2.1.4 Proprietário de empresa com CNPJ: Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado. **OBS:** DECORE é um documento emitido pelo conselho regional de contabilidade do estado de São Paulo onde deve constar quanto o empresário recebeu mensalmente durante os 03(três)últimos meses anterior a edição do edital. Em caso do mesmo possuir aposentadoria ou algum vínculo empregatício deve apresentar os 03(três) últimos comprovantes de rendimento do INSS e da empresa, juntamente com a carteira profissional devidamente registrados;
- 2.1.5 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;
- 2.1.6 Micro Empreendedor Individual: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três)





- meses;
- 2.1.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver;
- 2.1.8 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo ou Resumo da Declaração do candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2024 – Ano Calendário 2023. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração);
- 2.1.9 Estágio Remunerado: Apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver;
- 2.1.10 Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. (**OBS:** são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário);
- 2.1.11 Vínculo Estatutário: Apresentar comprovante do vínculo e os holerites dos últimos 3 (três) meses.

### **3 COMPROVANTES DE DESPESAS DO CANDIDATO**

#### **3.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS DAS DEPESAS:**

- 3.1.1 Transporte Escolar público Municipal ou Intermunicipal do candidato, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor do gasto mensal com o transporte quando da utilização do mesmo;
- 3.1.2 Comprovante atualizado com tratamento médico do candidato(a), desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença



crônica), gastos com medicamentos (cupom fiscal ou NF da farmácia juntamente com a receita médica no nome do candidato), NF eletrônica de consultas médicas em nome do candidato, recibos de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados. (Obs.: Despesas com planos de saúde não terão validade);

3.1.3 Comprovantes com aluguel (limitado ao valor mensal de R\$ 2.000,00 dois mil reais). Deverá digitalizar o contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou compatível com a data de início do contrato, serão aceitos comprovantes em nome do candidato ou de quaisquer membros do grupo familiar informado.

3.1.4 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia realizada pelo candidato(a), serão aceitos o documento oficial de decisão judicial ou declaração a próprio punho escrita e assinada pelo interessado, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários dos últimos 3 (três) meses ou de período equivalente ao início da obrigação.

#### **4 DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

##### **4.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:**

4.1.1 RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto; de todos os membros do grupo familiar;

4.1.2 Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar – menores de 18 (dezoito) anos – que não possuem RG (carteira de identidade) ou documento equivalente;

4.1.3 Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. **OBS:** Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração escrita e assinada por ambos, informando a situação civil;

4.1.4 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais do candidato legalmente separados. Na falta de documentos



comprobatórios oficiais, apresentar declaração a punho escrita e assinada por ambas as partes, informando esta situação. (**OBS:** No caso de apresentar declaração a punho, nela deverá conter a qualificação de ambos: nome, RG/CPF e endereço domiciliar atual);

4.1.5 Cópia digitalizada da Certidão do Óbito do pai e/ou da mãe do candidato, caso houver;

## **5 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

### **5.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:**

5.1.1 Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do candidato, quando se tratar de trabalho formal ou, arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada;

5.1.2 Os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem: nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido – quando se tratar de Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (Obs. Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>);

5.1.3 Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato: Apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, com firma reconhecida em cartório, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

5.1.4 Proprietário de empresa com CNPJ: Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada



por contador e o interessado. DECORE é um documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo onde deve constar o quanto o empresário recebeu mensalmente durante os 03(três) últimos meses anterior a edição do edital. Em caso do mesmo possuir aposentadoria ou algum vínculo empregatício deve apresentar os 03(três) últimos comprovantes de rendimento do inss e da empresa, juntamente com a carteira profissional devidamente registrados;

- 5.1.5 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado; ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;
- 5.1.6 Micro Empreendedor Individual: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses assinada pelo empreendedor, disponíveis em [www.gov.br](http://www.gov.br) ou; uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e o candidato;
- 5.1.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver;
- 5.1.8 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo ou Resumo da Declaração do candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2024 – Ano Calendário 2023. (**OBS:** apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado



- 
- apenas o Recibo ou Resumo da Declaração);
- 5.1.9 Estágio Remunerado: Apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver;
- 5.1.10 Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (**OBS**:: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos);
- 5.1.11 Vínculo Estatutário: Apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.

## **6 COMPROVANTES DE DESPESAS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- 6.1 Cópia digitalizada da despesa com Transporte Escolar público Municipal ou Intermunicipal de um ou mais membros do grupo familiar, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor do gasto com o transporte quando da utilização dele;
- 6.2 Apresentar se for o caso, cópia digitalizada do comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico de um ou mais membros do grupo familiar informado, desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou NF da farmácia juntamente com a receita médica, em nome do membro familiar interessado), e Recibos ou NF de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados e NF eletrônica ou recibo de consultas médicas (em nome do membro familiar interessado). (Obs.: recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade);
- 6.3 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante de valores pagos com aluguel ou financiamento de moradia, (limitado ao valor mensal de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais). No caso de aluguel, deverá



- apresentar contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou de período compatível com a data de início do contrato; para financiamento apresentar o comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses acompanhado do contrato ou do extrato fornecido pela instituição responsável pelo financiamento, caso houver;
- 6.4 Cópia digitalizada do comprovante de despesa com pagamento de pensão alimentícia realizada por um ou mais membros do grupo familiar informado. Serão aceitos: documento oficial de decisão judicial ou declaração a próprio punho escrita e assinada pelo interessado, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários dos últimos 3 (três) meses ou de período equivalente ao início da obrigação;
- 6.5 Em caso de outro membro familiar matriculado em instituição particular de ensino (fundamental, médio, técnico ou superior): apresentar o último comprovante do gasto com mensalidades escolares, o comprovante do pagamento da matrícula para 2025 e o contrato de prestação de serviços escolares. Observação: nos casos de alunos que possuem bolsa de estudo, financiamento, desconto ou algum auxílio similar, deverá ser comprovado tal benefício por meio de Documento Oficial da Instituição de Ensino; Recibos de pagamentos de Cursos de Idiomas não terão validade;
- 6.6 Nas despesas de água, luz e gás de cozinha, o candidato deverá comprovar os gastos do grupo familiar com os referidos serviços, apresentando cópias das 3 (três) últimas contas de água, de luz e de gás de cozinha da residência (**OBS:** para o gás de cozinha serão aceitos comprovantes de concessionárias ou recibos). No caso de condomínio, cujos valores de água, luz e/ou gás de cozinha estejam embutidos no valor do mesmo, apresentar cópias dos 3(três) últimos comprovantes de pagamento, dos quais serão considerados como média dos últimos 3 (três) meses, o valor de R\$ 57,08 (cinquenta e sete reais e oito centavos) para água, R\$ 171,25 (cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) para a luz e R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos) para o gás de cozinha);



- 
- 6.7 As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 295,90 (Duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) por membro do grupo familiar, não sendo necessária a comprovação do gasto.



---

## **ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O(S) FIADOR(ES):**

### **1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO(S) FIADOR(ES)**

#### **1.2 CÓPIAS DIGITALIZADAS:**

- 1.2.1 RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto;
- 1.2.2 Certidão de Casamento do candidato(a) ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato, informando sua situação civil;
- 1.2.3 Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do candidato legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;
- 1.2.4 Comprovante de residência, em nome do candidato ou de quaisquer dos integrantes do grupo familiar informado, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

### **2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO(S) FIADOR(ES)**

#### **2.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:**

- 2.1.1 Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do candidato, quando se tratar de trabalho formal ou, arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada;
- 2.1.2 Os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem: nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício



recebido – quando se tratar de Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (Obs. Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>);

- 2.1.3** Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato: Apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, com firma reconhecida em cartório, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;
- 2.1.4** Proprietário de empresa com CNPJ: Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado. DECORE é um documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo onde deve constar o quanto o empresário recebeu mensalmente durante os 03 (três) últimos meses anteriores à edição do edital. Em caso do mesmo possuir aposentadoria ou algum vínculo empregatício deve apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de rendimento do INSS e da empresa, juntamente com a carteira profissional devidamente registrados;
- 2.1.5** Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado; ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;
- 2.1.6** Micro Empreendedor Individual: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses assinada pelo empreendedor, disponíveis em [www.gov.br](http://www.gov.br) ou uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e o candidato;



- 
- 2.1.7** No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver;
- 2.1.8** Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo ou Resumo da Declaração do candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2024 – Ano Calendário 2023. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração);
- 2.1.9** Estágio Remunerado: Apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver;
- 2.1.10** Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (Obs.: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos);
- 2.1.11** Vínculo Estatutário: Apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.